

de 21 de julho, aprovo os Manovacuómetros, marca NUOVA FIMA, modelo 01 DN 100, requerido por Contimetra — Instrumentos Industriais, L.ª, com sede na Rua do Proletariado, 15 B, Portela de Carnaxide, 2790-131 Carnaxide.

I — Descrição sumária

Trata-se de um manovacuómetro constituído por uma caixa em aço inoxidável ou monel. O elemento sensor da pressão elástico é do tipo tubo de Bourdon em aço inoxidável, latão ou monel. Este tipo de manovacuómetro poderá possuir um líquido amortecedor e utilizar pressões diferenciais com dupla membrana.

II — Características metrológicas

As principais características metrológicas deste manovacuómetro são as seguintes:

Classe de exatidão: 1,0;
Gama de funcionamento: -1 até 24 bar;
Diâmetro: 100 mm.

III — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho de aprovação de modelo deverão possuir em local bem visível, na face frontal, uma placa de identificação e características com as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
Modelo;
Número de série e ano de fabrico;
Nome ou marca do fabricante;
Unidade de leitura;
Gama de funcionamento.

IV — Marcação

Os instrumentos deverão ser marcados na placa de identificação e características, de forma bem legível e de modo a garantir a sua inviolabilidade, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



V — Selagem

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados através de um arame com selo de chumbo ou através de um autocolante auto destrutível.

VI — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

VII — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho.

2 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

305705432

Despacho n.º 2712/2012

Aprovação do modelo n.º 245.05.12.3.01

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 422/98, de 21 de julho, aprovo os Manómetros, marca *Nuova Fima*, modelo 01 DN 100, requerido por Contimetra — Instrumentos Industriais, L.ª, com sede na Rua do Proletariado, 15 B, Portela de Carnaxide, 2790-131 Carnaxide.

I — Descrição sumária

Trata-se de um manómetro constituído por uma caixa em aço inoxidável ou monel. O elemento sensor da pressão elástico é do tipo tubo de Bourdon em aço inoxidável, latão ou monel. Este tipo de manómetro poderá possuir um líquido amortecedor e utilizar pressões diferenciais com dupla membrana.

II — Características metrológicas

As principais características metrológicas deste manómetro são as seguintes:

Classe de exatidão: 1,6;

Gama de funcionamento: até 1000 bar;
Diâmetro: 100 mm.

III — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho de aprovação de modelo deverão possuir em local bem visível, na face frontal, uma placa de identificação e características com as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
Modelo;
Número de série e ano de fabrico;
Nome ou marca do fabricante;
Unidade de leitura;
Gama de funcionamento.

IV — Marcação

Os instrumentos deverão ser marcados na placa de identificação e características, de forma bem legível e de modo a garantir a sua inviolabilidade, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



V — Selagem

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados através de um arame com selo de chumbo ou através de um autocolante auto destrutível.

VI — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

VII — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho.

2 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

305698038

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2713/2012

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos serviços e demais entidades do Ministério, decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e a necessidade de, entretanto, se garantir o regular funcionamento dos serviços;

Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e conforme previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de maio:

1 — Designo, sob proposta da assembleia comum de participantes, a licenciada Marta Rebelo de Andrade de Pimentel Santos Arruda Moreira para exercer, em regime de substituição, o cargo de vogal executiva do conselho diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

2 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2012.

15 de fevereiro de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.